



## DFU – DILIGÊNCIA FISCAL UNIFICADA

### INFORMATIVO DE ORIENTAÇÃO À FORMALIZAÇÃO EMPRESARIAL

- Processo REGIN
- Alvará de Localização e Funcionamento
- Tributação
- Nota Fiscal Eletrônica de Serviço
- Estrutura de Fiscalização
- Serviços disponíveis pela internet



## ALVARÁ AUTOMATIZADO

Para as atividades empresariais de baixo risco, ou seja, aquelas que não precisam de inspeções fiscais do meio ambiente ou da vigilância sanitária, após a viabilidade aprovada, o REGIN emite o Alvará Automatizado, formalizando a atividade econômica exercida, e em seguida abre o processo para os pareceres das fiscalizações.

O Alvará Automatizado não extingue as ações de vistorias e de averiguações fiscais, que serão realizadas durante o trâmite processual, para a conclusão da inscrição municipal e emissões dos tributos devidos e do Alvará de Localização pós vistorias fiscais.

### ATENÇÃO!

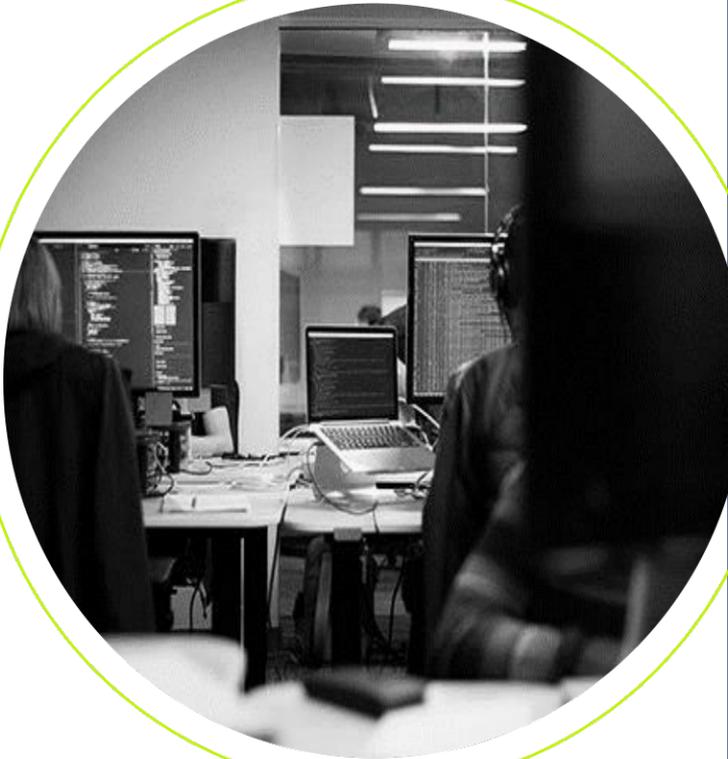
**O Alvará Automatizado poderá ser cassado a qualquer tempo, mediante a constatação de irregularidades nas vistorias realizadas pela Fiscalização Municipal.**

## PROCESSO REGIN

O empresário que deseja iniciar uma atividade econômica no território do município de São Pedro da Aldeia, deverá iniciar o processo de abertura da empresa na JUCERJA (Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro), através do sistema REGIN, solicitando primeiramente a análise de viabilidade, que informará se a atividade e o endereço de localização da empresa estão de acordo com as determinações do Plano Diretor, esta análise é efetuada pela Fiscalização de Postura do município.

Estando aprovada a análise de viabilidade, o REGIN iniciará a abertura do processo para a análise do Alvará, que passará por averiguações e pareceres das fiscalizações de Postura, Meio ambiente e Vigilância Sanitária, de acordo com a atividade econômica da empresa, podendo o empresário ou contador acompanhar eletronicamente as informações constantes no processo.





## TRIBUTAÇÃO

Após a conclusão da inscrição municipal, são emitidos os tributos municipais devidos pela empresa, em conformidade com a atividade econômica exercida e de acordo com a legislação vigente (Código Tributário Municipal – CTM)

Os tributos mais incidentes sobre as atividades empresariais são:

### **TFL – Taxa de Fiscalização e Localização**

Quando a empresa está instalada no município

### **TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária**

Quando a empresa possui atividade que necessita de inspeção sanitária

### **TLA – Taxa de Licenciamento Ambiental**

Quando a empresa possui atividade que necessita de inspeção ambiental

### **TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncios**

Quando a empresa explora algum tipo de publicidade

### **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

Quando a atividade da empresa é de prestação de serviços

os tributos não  
pagos serão  
inscritos em dívida  
ativa e em seguida  
protestados e  
executados





**Os tributos municipais gerados no processo de Formalização das empresas estão previstos nas leis que compõe o Código Tributário Municipal**

**Lei Complementar Municipal nº 104/2013 (CTM) e suas alterações:**

**Lei Complementar Municipal nº 116/2014**

**Lei Complementar Municipal nº 123/2015**

**Lei Complementar Municipal nº 148/2018**

**Lei Complementar Municipal nº 156/2018**

**Lei Complementar Municipal nº 159/2019**

**Lei Complementar Municipal nº 185/2021**

**TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS  
ESTÃO PREVISTOS EM LEI**





## CÁLCULO DOS TRIBUTOS

### **TFL – Taxa de Fiscalização e Localização**

É apurada através da área comercial (m<sup>2</sup>) explorada pela empresa para o exercício das atividades, conforme estabelece a LCM nº 104/2013 e suas alterações. São vistoriadas as áreas destinadas ao atendimento, vendas, serviços, exposições, depósitos e o armazenamento de mercadorias e produtos.

### **TFS – Taxa de Fiscalização Sanitária**

É apurada através da área comercial (m<sup>2</sup>) explorada pela empresa para o exercício da atividade que seja passiva da inspeção da vigilância sanitária e a averiguação do cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários.

Exemplos: áreas destinadas a comercialização e manipulação de alimentos, depósitos e exposição de bebidas e alimentos, produtos saneantes domissanitários, medicamentos e descartes, alojamentos e sanitários etc.

### **TLA – Taxa de Licenciamento Ambiental**

É apurada através da constatação do potencial poluidor provocado pela atividade econômica geradora de impacto ambiental.





### **TFA – Taxa de Fiscalização de Anúncios**

É apurada mediante a constatação de publicidade exercida pela empresa, podendo esta ser de natureza visual, sonora e audiovisual, podendo ser tributada pela metragem quadrada, pela quantidade ou por material divulgado e distribuído.

### **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**

É apurado pela movimentação econômica no que se refere aos serviços prestados e faturados pela empresa através de uma alíquota estabelecida por lei e de acordo com a atividade exercida pela empresa.

Obs. Última alteração relacionada aos tributos municipais:

**LCM nº 185/2021**



## NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Após a formalização do processo no sistema REGIN, com a conclusão da inscrição municipal, a empresa prestadora de serviços terá que providenciar o acesso ao sistema de emissão da nota fiscal eletrônica de serviço.

A solicitação para a emissão da nota fiscal eletrônica de serviços pode ser feita presencialmente na Sala do Empreendedor, no Setor do ISSQN, ou via internet pelo endereço [nota.pmspa.rj.gov.br](http://nota.pmspa.rj.gov.br).

É realizado um credenciamento com o fornecimento do Login e de senha para o acesso ao sistema de emissão da nota fiscal eletrônica de serviço.

## ESTRUTURA DE FISCALIZAÇÃO

A estrutura de fiscalização municipal é composta por fiscais de Urbanismo (obras e postura), Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Tributos.

Entre outras atribuições, todas as fiscalizações atuam no processo de legalização do Alvará de localização e Funcionamento de empresas, cada uma em sua área específica de trabalho, seguindo o que estabelece as leis municipais vigentes.

## DFU – DILIGÊNCIA FISCAL UNIFICADA

É formada por uma equipe de fiscais municipais criada para atuar em conjunto nas vistorias e pareceres relacionados aos processos de solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento e de alterações cadastrais das empresas estabelecidas no município, cumprindo o que determina o Decreto Municipal de nº 146/2018. A Diligência Fiscal Unificada tem o propósito de agilizar o andamento processual, realizando os procedimentos de vistorias, inspeções e pareceres fiscais em uma única diligência fiscal por estabelecimento, diminuindo desta forma o tempo de tramitação do processo, o custo operacional envolvido e evitando o incômodo de várias vistorias fiscais em uma única empresa.

## SERVIÇOS FAZENDÁRIOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO

Na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet, o cidadão tem o acesso a vários serviços fazendários através do endereço [fazenda.pmspa.rj.gov.br](http://fazenda.pmspa.rj.gov.br):

- 1 – Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
- 2 – IPTU
- 3 – Consulta protocolo
- 4 – Dívida Ativa
- 5 – Alvará
- 6 – Calendário Tributário
- 7 – ISSQN

Ainda na página da Secretaria Municipal de Fazenda, no botão **Serviços e-gov**, o cidadão tem acesso também aos seguintes serviços:

- 1 – Emissão de Certidão
- 2 – Validação de Certidão
- 3 – Certidão do ITBI
- 4 – Emissão de Taxas
- 5 – ISS Autônomo
- 6 – Taxa de Autorização para permanência de veículo
- 7 – Taxa de Expediente
- 8 – Taxa de Serviços Funerários

Na página oficial da prefeitura no endereço [pmspa.rj.gov.br/serviços/](http://pmspa.rj.gov.br/serviços/), no botão **CIDADÃO**, o usuário tem acesso também a requerimentos diversos para a abertura de protocolos.